

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

LEI Nº 3451 DE 08 DE MARÇO DE 2005

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§1º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)

	MENSAL	TOTAL
APM da EMEF "Prof. Stélio Machado Loureiro"	R\$ 4.060,32	R\$ 40.600,32
APM da EMEF "Alfredo Naime"	R\$ 1.352,61	R\$ 13.526,10
APM da EMEF "Dr. Augusto Vieira"	R\$ 3.342,24	R\$ 33.422,40
APM da EMEF "Cel. Conrado Caldeira"	R\$ 3.701,28	R\$ 37.012,80
APM da EMEF "Izabel Motta S. Cardoso"	R\$ 933,38	R\$ 9.333,80
APM da EMEF "João Pereira Pinho"	R\$ 3.368,64	R\$ 33.686,40
APM da EMEB "Prof. Lellis do Amaral Campos"	R\$ 1.036,21	R\$ 10.362,10
APM da EMEB "Prof. Octávio G. de Toledo"	R\$ 1.107,40	R\$ 11.074,00
Total.....	R\$18.902,08	R\$189.020,80

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-12.361.2005-9018.

§2º - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios - 15%)

	MENSAL	TOTAL
APM da C.E.E.S. "Hemani Nobre"	R\$ 382,72	R\$ 3.827,20
APM do Centro Educacional do SESI	R\$ 179,20	R\$ 1.792,00
APM da E.E. "Abílio Alves Marques"	R\$ 439,68	R\$ 4.396,80
APM DA E.E. "Paraíso Cavalcanti"	R\$ 76,16	R\$ 761,60
APM da E.E. "Abílio Manoel"	R\$ 471,68	R\$ 4.716,80
APM da E.E. "Gustavo Fernando Khulmann"	R\$ 190,72	R\$ 1.907,20
APM da E.E. "João Domingos Madeira"	R\$ 343,04	R\$ 3.430,40
APM da E.E. "Jose Francisco Paschoal"	R\$ 451,84	R\$ 4.518,40
APM da E.E. "Oswaldo Schiavon"	R\$ 425,60	R\$ 4.256,00
APM da E.E. "Orlando Franca de Carvalho"	R\$ 369,28	R\$ 3.692,80
APM da E.E. "Paulo Rezende Torres de Albuquerque"	R\$ 494,72	R\$ 4.947,20
APM da E.E. "Yolanda Carolina Giglio Villella"	R\$ 551,04	R\$ 5.510,40
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$12.828,93	R\$128.046,10
Total.....	R\$17.204,61	R\$172.046,10

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-12.361.2005-9018.

§3º - ENSINO SUPLETIVO

	MENSAL	TOTAL
APM da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Bebedouro	R\$778,80	R\$7.788,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.03.3350.00.00-12.368.2005-2012.

§4º - SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

	MENSAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro APAE -	R\$5.845,40	R\$58.454,00

I - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00-3350.00.00-12.361.2005-9018

§5º - SEGMENTO CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$4.218,00	R\$42.180,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$3.082,75	R\$30.827,50
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$2.466,20	R\$24.662,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem-Estar do Menor CEPROBEM	R\$3.569,50	R\$35.695,00
APM dos Centros Municipais de Ed. Infantil	R\$4.815,00	R\$48.150,00
Total.....	R\$18.151,45	R\$181.514,50

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-12.365.2010-9020.

§6º - SEGMENTO CULTURA

	MENSAL	TOTAL
Associação Pró-Arte	R\$1.172,39	R\$11.723,90
Cortal Municipal Maestro Pedro Pelegrino	R\$5.344,73	R\$53.447,30
Total.....	R\$6.517,12	R\$65.171,20

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-13.392.3090-3902.

Art. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

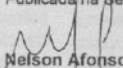
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de março de 2005.


Helio de Almeida Bastos

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de março de 2005.


Nelson Afonso

Assessor Técnico